

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

**COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

**CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA**

**CEP: 64049-550 – Teresina-PI**

**Bloco 06 – Bairro Ininga**

***Brasil – Fone (86) 3237-2080***

*E-mail* *bach.cpolitica@ufpi.edu.br*

**Edital Nº 01/2013 – CCP/UFPI**

**05 de maio de 2013**

**Edital para seleção e acompanhamento de monitores remunerados e monitores não remunerados do programa de monitoria da Coordenação de Ciência Política da Universidade Federal do Piauí no período letivo 2013.1.**

A Coordenação de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência Política do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2013.1, e ainda, conforme a Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999, bem como em acordo com o edital Nº 23/2013-PREG/UFPI de 20 de março de 2013, que estão abertas vagas para seleção de monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência em diversas disciplinas ofertadas para o primeiro período letivo de 2013 por esta Coordenação.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

 1.1. O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG — Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN de 4/1/1994), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseguinte incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação de Ciência Política será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de 20 de março de 2013, e neste edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver experiência e desenvoltura no trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

2.5. Estimular o monitor à prática docente e à pesquisa;

2.6. Melhorar o intercâmbio de informação na relação professor-aluno mediante o trabalho do monitor.

**3. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

3.1 Auxiliar o professor-orientador na preparação e montagem das aulas práticas;

3.2. Assessorar os estudantes em sala de aula na resolução de exercícios e no laboratório, na aula prática.

3.3. Orientar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

3.4. Participar das reuniões convocadas pelo Chefe de Departamento;

3.2 DISCIPLINAS OFERTADAS PARA SELEÇÃO DE MONITORES 2013.1.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DENOMINAÇÃO DISCIPLINA | CÓDIGO DA DISCIPLINA | HORÁRIO DAS AULAS |
| Iniciação à Ciência Política | DCS0199 | 24N56 |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**4. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDITAR-SE À MONITORIA**

4.1. Para candidatar-se às vagas de monitoria (remuneradas e não remuneradas), os discentes devem requerer a candidatura e a submissão do processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9 de setembro de 1999, e no Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de março de 2013, quais sejam:

***a)*** Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

***b)*** Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;

***c)*** Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX, que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

***d)*** Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

***e)*** A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou curso equivalente;

***f)*** Declarar, quando do ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES), ou ainda, de qualquer órgão conveniado a esta IFES (condição exigida exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada).

4.2. Para participar do processo seletivo, os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de 20 a 22/05/2013.

4.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

4.4. Especificamente para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica

Federal, Banco Santander do Brasil), ***não sendo permitidas conta poupança e contas de terceiros***.

4.5. Com base nos artigos 10 e 11 da Resolução Nº152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3. e elaborará a lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

4.6. Até às 23h:59min. do dia 25/05/2013, o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.3.3.

**5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.1**

5.1. Para o período letivo 2013.1 a Coordenação de Ciência Política oferecerá 1 (uma) vaga para monitoria não remunerada, conforme ANEXO I do Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de 20 de março de 2013. Embora esta monitoria não seja remunerada, poderá, numa segunda chamada, ser realocada como remunerada, caso não haja demanda suficiente para preencher as 491 vagas disponíveis nesta IFES.

5.2. O processo seletivo terá como base os artigos 10 e 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, 9/9/1999. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3. e elaborará a lista de classificados e classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada Departamento de Ensino e cada Chefia de Curso.

5.3. Até às 23h:59min. do dia 25/05/2013 0 SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

6.0. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA/PERÍODO** | **ATIVIDADE** |
| **02 a 07/05/13**  | **Chefes** dos Departamentos de Ensino cadastram no SIGAA seus respectivos Editais de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.  |
| **20 a 22/05/2013**  | **Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo** para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada, diretamente no SIGAA, via portal do discente. |
| **25/05/2013**  | **Publicação e divulgação do resultado da seleção** no SIGAA. |
| **27 a 28/05/2013.** |

|  |
| --- |
| **Aluno classificado confirma a monitoria.****Aluno selecionado para monitoria remunerada** e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1.  |

 |
| **28/05/2013**  | **Interposição de recurso** exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), **via memorando eletrônico, com documentação comprobatória**. |
| **29/05/2013**  | **Julgamento de recurso** interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).  |
| **29/05/2013 a partir das 17 horas.**  | **Publicação do resultado de recurso** interposto, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na página eletrônica da UFPI.  |
| **Até 22h:00 de 01/06/2013**  | **Inserção do resultado de recurso** no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico. |
| **Início da atividade de monitoria: 28/05/2013**  |
| **Fim da atividade de monitoria: 28/09/2013.** |

**7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**7.1.** Os monitores (remunerados e não remunerados) que integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

**7.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

**7.3.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES), ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem assinar Termo de Desistência e encaminhá-lo à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências.

**7.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação, ou Bolsa Mérito, do Ministério das Relações Exteriores), “...desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário...” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 5.3. do Edital Nº 23/2012-PREC.

**7.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**7.6.** “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

**7.7.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

**7.8.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

**7.9.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina por, no máximo, 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não consecutivos.

**7.10.** O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e a validação mensal final no SIGAA.

**7.11**. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1 pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

**7.12**. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

**7.13**. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.1 e que constar na lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99 – CEPEX, de 9/9/1999, e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 20 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

**7.14**. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

**7.15**. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

**7.16**. Revogam-se as disposições em contrário.

*Prof. Cleber Ranieri Ribas de Almeida*

Chefe/Coordenador do Departamento de Ciência Política